

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40
contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br

DECRETO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2024/GP-PMCA

“Dispõe sobre o horário de funcionamento de Bares, Casas de Shows e Vendas Ambulantes e Palco Oficial de Cachoeira do Arari, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 39, que decorrem do exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o início da Festividade de São Sebastião no Município, com base no art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Arari, na Sumula Vinculante nº 38/STF e no art. 10 da Lei Municipal nº 126/2017;

CONSIDERANDO A Festividade do Glorioso São Sebastião, ocorrerá no período de 10 à 21 de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de aquecer a economia local, proporcionando aos munícipes o direito ao lazer;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da organização de horários de funcionamento dos bares, casas de show e vendas ambulantes em ruas, avenidas e travessas durante a festividade;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 099/2012 – Que torna ponto facultativo o dia 18/01 de cada ano, em homenagem aos Vaqueiros.

DECRETA:

Art. 1º. FICA LIBERADO para funcionamento os estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas, bem como, venda de Ambulantes, barracas da festividade no âmbito do Município, da seguinte forma:

- ❖ **Até às 02h00 da Manhã do dia 09/01 para o dia 10/01;**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br

-
- ❖ Até às 02h00 da Manhã do dia 10/01 para o dia 11/01;
 - ❖ Até às 00h00 da Manhã do dia 17/01 para o dia 18/01;
 - ❖ Até às 02h00 da Manhã do dia 19/01 para o dia 20/01;
 - ❖ Até às 02h00 da manhã do dia 20/01 para o dia 21/01;

Art. 2º. Os shows realizados no Palco Oficial da Prefeitura, nos dias 18 e 19 de janeiro, funcionarão até as 02h00 da manhã.

Parágrafo Único - As Casas de Shows, Boates e congêneres, **seguirão as normas previstas conforme art. 7º da Lei Municipal nº 126/2017;**

Art. 3º. No “Corredor do Bastião”, perímetro que compreende a Avenida Deputado José Rodrigues Viana, entre Travessa 10 de Maio e Travessa Cipriano Santos, ficará proibido o transito de veículos automotores não autorizados, nos dias 10,18, 19 e 20 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Os ambulantes que forem comercializar bebidas alcoólicas no perímetro denominado “Corredor do Bastião”, deverão funcionar somente com autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura seguindo as seguintes regras:

- I - Estar credenciados e identificados para a comercialização no “Corredor do Bastião”;
- II - Assinar um termo de compromisso a respeito da limpeza ao entorno do local de comercialização;
- III – Respeitar o limite e quantidade de barracas que funcionarão no perímetro denominado “Corredor do Bastião” de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica e cigarro, para menores de 18 (dezoito) anos, em caso de comprovação da referida ação, ocorrerá o



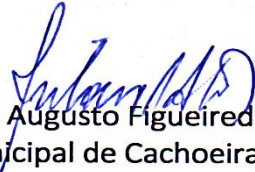
CNPJ N° 04.884.482/0001-40
contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br

cancelamento da licença de funcionamento do estabelecimento, e posterior interdição do mesmo, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeira do Arari, 05 de janeiro de 2024.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/Pa



CNPJ Nº 04.884.482/0001-40
contato@cachoeiradoarari.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 001/2024/GP-PMCA de 05 de Janeiro de 2024, que **DISPÕE** sobre o horário de funcionamento de Bares, Casas de Shows e venda ambulante, e Show no Palco Oficial no Município de Cachoeira do Arari, no período das Festividades do Glorioso São Sebastião, e dá outras providências. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 05/01/2024.

Cachoeira do Arari – PA, 05 de Janeiro de 2024.

Adriano Figueiredo Leite

Adriano Figueiredo Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021 – GP/PMCA